

Natal, 20 de abril de 2022.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 202/2022

Concede isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) às concessionárias e permissionários de transporte público coletivo municipal, e dá outras providências.

Art. 1º- Acrescenta o inciso VI, ao art. 1º do Projeto de Lei Nº 202 de 2022:

“Art. 1º (...)

VI – A interoperabilidade dos sistemas de bilhetagem eletrônica entre o Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus e o Sistema Opcional de Transportes de Passageiros do Município do Natal, garantido pela Lei nº 6.410 de 27 de setembro de 2013, que dispõe sobre unificação do Sistema Automatizado de Bilhetagem Eletrônica-SABE, do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Natal por Ônibus e Opcional. Garantindo assim, praticidade, mobilidade e conforto para o usuário do transporte público de passageiros de Natal;

Atenciosamente,



Milklei Leite de Faria
Vereador

Justificativa:

O Acréscimo do inciso VI, no Art. 1ª, propõe garantir ao usuário de transporte público de Natal, comodidade e segurança na hora de utilizar o sistema de transporte público de Natal, seja por ônibus, ou opcional, permitindo ao usuário que utilizando de seu cartão de passagem, possa creditá-lo em qualquer um dos sistemas (ônibus ou opcional) sem o constrangimento que hoje ocorre, onde alguns veículos do sistema opcional não conseguem receber os cartões do sistema por ônibus, e vice e versa.

